



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 047/2017 - PROCESSO Nº 5245/2017**

OBJETO: Locação de veículos caracterizados e equipados para a Guarda Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 29 de junho de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/ 3614-1434 (Pregoeiro).

Araucária, 12 de junho de 2017.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5245/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública no ofício nº 175/2017 e na RMS nº 1029/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados, **até as 09:30 horas do dia 29 de junho de 2017**, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de veículos caracterizados e equipados para a Guarda Municipal de Araucária, **nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou



cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 047/2017 Processo nº 5245/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 047/2017 Processo nº 5245/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone para contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e modelo do produto cotado;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02(duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;



6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 1.040.832,00 (um milhão, quarenta mil e oitocentos e trinta e dois reais)** sendo que, o valor estimado para pagamento no ano de 2017 correrá pelo orçamento de 2017 em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para os exercícios de 2018 e 2019, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias dos exercícios de 2018 e 2019, bem como no PPA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
-------	---------	----------	-------

41 3614-1693



SMSP	27.01.06.181.0018..2059.3.3.90.39.14.00	0319	1000
------	---	------	------

7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.

7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.

7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.

7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.



- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 11.6. O contrato será reajustado, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, ou IGP-M/FGV, aplicando-se o menor no período, quando atingidos 12 (doze) meses do início da sua vigência.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.



13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.

16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento



- do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/(Pregoeiro) 3614-1434.

Araucária, 12 de junho de 2017.

JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2017

Pregão nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário R\$	Valor Total para 24 meses de locação
1	168	Locação Mensal	Veículo tipo STATION WAGON / SUV (7 veículos)	R\$ 4.592,00	R\$ 771.456,00
2	48	Locação Mensal	Veículo tipo PICK-UP (2 veículos)	R\$ 5.612,00	R\$ 269.376,00
TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					R\$ 1.040.832,00

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

a) Prazo de execução: **24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação do contrato.**

b) Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do contrato.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Secretaria Municipal de Segurança Pública: rua Manoel Ribas, 431 – Centro – Araucária-PR.

Horário: 08h30min às 12h00min - 13h30min às 17h00min.

Mediante termo de entrega, devendo o mesmo ser assinado por ambas às partes.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. ITEM 1 - STATION WAGON / SUV

1. Veículos tipo, STATION WAGON / SUV, 05(cinco) portas, original de fábrica, zero quilômetro, modelo 2017 ou superior.
2. Motor com tecnologia bicomcombustível conforme as exigências das Leis Federais e Leis Estaduais em vigência no país.
3. Com no mínimo 04 (quatro) cilindros, torque mínimo de 15 (quinze) kgfm e potência mínima de 120 (cento e vinte) cv e cilindrada mínima de 1.700 cm³.
4. Tração dianteira.
5. 04 (quatro) portas laterais e uma traseira original de fábrica, não sendo admitidas portas corrediças.
6. Câmbio manual no mínimo de 5 marchas a frente e uma a ré.
7. Vão livre de altura mínima do solo de 176(cento e setenta e seis) mm.
8. Comprimento mínimo do veículo 4.100 (quatro mil e cem) mm.
9. Largura mínima do veículo 1.650 (mil, seiscentos e cinquenta) mm.
10. Altura mínima do veículo 1.550(mil, quinhentos e cinquenta)mm.
11. Distância entre eixo 2.450 (dois mil, quatrocentos e cinquenta) mm.
12. Vidros com película antivandalismo escurecedora conforme legislação vigente.
13. Limpador e desembaçador traseiro.
14. Direção com assistência elétrica ou hidráulica original de fábrica.



15. Apoio de cabeça traseiro, para os três passageiros com regulagem de altura.
16. Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento.
17. Indicador do nível de combustível.
18. Banco do motorista com regulagem de altura.
19. Banco traseiro rebatível.
20. Bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros.
21. Ar-condicionado (quente e frio).
22. Capacidade útil de carga no mínimo 400 (quatrocentos) kg.
23. Capacidade do compartimento de carga de no mínimo 260 (duzentos e sessenta) litros.
24. Capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros no reservatório de combustível.
25. Chave integrada com controle de alarme e telecomando para abertura e fechamento das portas e levantamento dos vidros.
26. Comando interno de abertura de porta-malas e da tampa de combustível.
27. Iluminação no porta-malas.
28. Rodas com no mínimo 15 (quinze) polegadas.
29. Vidros e travas elétricas nas 04 (quatro) portas.
30. Indicador de porta e porta-malas abertos.
31. Luzes de leitura dianteira.
32. Protetor de cárter.
33. Travas automáticas das portas em deslocamento.
34. Vidros elétricos com sistema antiesmagamento.
35. Volante com regulagem de altura.
36. Capa protetora para os bancos, de courvim automotivo com reforço nas laterais do encosto, para evitar danos pelo uso de armas e equipamentos dos Guardas Municipais.
37. Jogo de tapetes de borracha, dianteiro e traseiro.
38. Todos os acabamentos aveludados das portas, bancos e colunas deverão ser impermeabilizados.
39. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, exigidos pelo CONTRAN.
40. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio.
41. Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessório a serem instalados no veículo (sinalizador acústico e visual – rádio digital transceptor móvel).
42. Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios citados no item anterior.

4.2. ITEM 2 – VEÍCULO TIPO PICK-UP.

1. Veículos tipo, PICK-UP, original de fábrica, zero quilômetro, modelo 2017 ou superior, motor com no mínimo 4 cilindros.
2. Torque mínimo de 35 (trinta e cinco) kgfm.
3. Cambio manual de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré.
4. Cilindrada mínima 1.900 (mil e novecentos) cm³.



5. Combustível: DIESEL conforme as exigências das Leis Federais e Leis Estaduais em vigência no país.
6. Capacidade de carga mínima de 1000 (mil) kg.
7. Comprimento mínimo do veículo de 4 900 (quatro mil e novecentos) mm.
8. Largura mínima do veículo de 1.745 (um mil, setecentos e quarenta e cinco) mm.
9. Altura mínima do veículo de 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) mm.
10. Vão livre de altura mínima do solo de 205 (duzentos e cinco) mm.
11. Tanque de combustível com capacidade mínima de 57 (cinquenta e sete) litros.
12. Ar-condicionado (quente e frio).
13. Banco do motorista com regulagem de altura.
14. Bolsa porta revista no encosto dos bancos dianteiros.
15. Chave integrada com controle de alarme e telecomando para abertura e fechamento das portas e levantamento dos vidros.
16. Controle Eletrônico de Estabilidade.
17. Direção com assistência elétrica ou hidráulica original de fábrica.
18. Ganchos para amarração de carga na caçamba.
19. Hodômetro digital (total e parcial).
20. Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento.
21. Limpador e lavador do para-brisas com intermitência.
22. Luzes de leitura dianteira.
23. Protetor de cárter.
24. Retrovisores externos com comando de regulagem.
25. Revestimento de caçamba.
26. Rodas de aço de no mínimo aro 16 (dezesesseis) polegadas.
27. Travas automáticas das portas em deslocamento.
28. Vidros e travas elétricos em todas as portas.
29. Vidros elétricos com sistema antiesmagamento.
30. Volante com regulagem de altura e profundidade.
31. Vidros com película antivandalismo escurecedora conforme legislação vigente.
32. Capa protetora para os bancos, de courvim automotivo com reforço nas laterais do encosto, para evitar danos pelo uso de armas e equipamentos dos Guardas Municipais.
33. Jogo de tapetes de borracha, dianteiro e traseiro.
34. Todos os acabamentos aveludados das portas, bancos e colunas deverão ser impermeabilizados.
35. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.
36. O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio.
37. Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessório a serem instalados no veículo (Sinalizador acústico e visual – rádio digital transceptor móvel).



38. Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios citados no item acima.

4.3. DA TRANSFORMAÇÃO PARA OS ITENS 1 e 2:

4.3.1. RÁDIO COMUNICADOR

1. Modelo e **marca de referência** – Hytera MD 786 ou superior, compatíveis com sistema de comunicação digital existente na Guarda Municipal de Araucária – PR.
2. Rádio Comunicador: fixo/móvel em VHF/FM, com mínimo 16 canais de operação, faixa de frequência de no mínimo 136 e máximo 174 MHz, sintetizado com memória EPROM programável, com espaçamento entre o menor e o maior canal de 25 KHz, 50 Watts de potência de saída de RF, alimentação 13,5 Vcc, varredura de canais (Scan), 10 listas de scan normal e prioritária, temporizador de transmissão, com 6 teclas programáveis, subtom, sinalização 5/6 tons, capacidade de utilização troncalizado smartrunking ou LTR, digital, display com visor digital iluminado alfa numérico de cristal líquido (LCD) de no mínimo 08 caracteres composto de: (01) transceptor móvel digital; (01) microfone de mão com tecla de transmissão suporte HM-100N; (01) suporte de fixação do rádio; (01) cabo de alimentação e fusível para a bateria do veículo OPC-346; (01) manual de operação em português.

4.3.2. KIT SINALIZADORES (GIROFLEX)– SINALIZADOR ÓPTICO – SINALIZADOR ACÚSTICO – CONTROLADOR

4.3.2.1. BARRA SINALIZADORA:

1. A barra sinalizadora deverá ser em formato de arco, barra ou similar, o sinalizador deverá ser inteiriço ou em módulos, quando em módulos deverá possuir encaixe perfeito tipo macho-fêmea, para evitar a infiltração de líquidos, não poderá ser utilizado cola ou silicone para junção das cúpulas, não poderá ter barra metálica externa na parte superior do corpo do sinalizador para fixação das cúpulas.
2. Dimensões do corpo do sinalizador (sem suportes): comprimento mínimo 1.000 mm e máximo 1.300 mm, largura mínima 250 mm e máxima 500 mm e altura mínima 70 mm e máxima 110 mm, instalada no teto do veículo.
3. Sinalizador deverá possuir base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou perfil de alumínio pintado em epóxi na cor preta.
4. Cúpula (s), injetada (s) em policarbonato na cor Vermelho ou RUBI, e azul resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos Emissores de Luz (LED) próprios para iluminação, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade ou refletores parabólicos metalizados (podendo ser tipo concha) em plástico de engenharia, com distribuição frontal, traseira e laterais do sinalizador.
5. Cada módulo dotado de no mínimo 03 (três) leds na cor Vermelha ou Rubi/ AZUL, cada led com no mínimo 1 Watt de potência, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, devendo preenchê-la, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:
 - a) Intensidade Luminosa: no mínimo 40 Lúmens típicos.
 - b) Categoria AllnGap.



- c) Consumo máximo inferior a 12 A.
 - d) Dotado de luz de beco, uma em cada lateral, inserida no sinalizador ou anexo a este, podendo ser incandescente de no mínimo 20 W ou a led da seguinte forma: dois refletores laterais citados acima, um em cada lado do sinalizador, deverão possuir seus leds na cor CRISTAL, com interruptores próprios no módulo de controle. Os leds Cristais deverão possuir as especificações:
 - i. Cor predominante: cristal com temperatura de cor de 6500° K típico.
 - ii. Categoria nos leds cristal: InGaN.
- 5.1.** O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características:
- a) Amplificador com potência mínima de 100 W RMS.
 - b) Resposta de frequência de no mínimo 300 Hz e no máximo 3000 Hz.
 - c) Potência sonora mínima: 120 dB.
 - d) Possuir no mínimo 4 sons de sirene.
 - e) Corneta única em formato “U” de dupla saída na parte inferior do sinalizador.
 - f) Possuir controle integrado para a sinalização visual.
 - g) Tecnologia micro controlada digital.
 - h) Sistema de megafone com ajuste de ganho.
 - i) Potência do megafone mínimo de 50 W RMS.
 - j) Entrada auxiliar para rádio transceptor.
 - k) Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.
 - l) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela GUARDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA PR.

4.3.2.2. CENTRAL DE SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO

- 1.** O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds e deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds.
- 2.** O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local previamente determinado pela Comissão de Análise, Exame e Recebimento, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- 3.** O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- 4.** O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.
- 5.** O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla,



podendo ser chave tipo Touch (toque).

6. Deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. Jan 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

7. Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

8. Sinalizador da grade frontal para veículos, composto de no mínimo de 4 módulos:

- a) Bloco óptico com Módulo composto por 4 LEDs com potência mínima de 1 W cada;
- b) Na cor vermelha/ AZUL com comprimento de onda entre 620 e 630nm;
- c) Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens;
- d) Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;
- e) Deve atender SAE J595 Classe 1;

8.1.. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais micro controlados que permitam a seleção de no mínimo 16 padrões de "flashes" distintos;

8.2. Alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade etransientes;

8.3. Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (RadioFrequency Interference);

9. O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual acústica;

10. Distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior);

11. O sistema óptico deverá ser montado num perfil de alumínio extrudado anodizado; Com acabamentos laterais em ABS;

12. Fixado por suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática e com regulagens de posicionamento;

13. O sinalizador deverá ser instalado de forma que fique velado enquanto desligado.

4.3.2.3. SINALIZADOR ACÚSTICO PARA VEÍCULOS

Sinalizador Acústico (sirene eletrônica) com as seguintes características:

1. Amplificador com potência mínima de 100 W RMS;
2. Potência sonora mínima: 100 dB;
3. Possuir no mínimo 4 sons de sirene;
4. Possuir controle integrado para a sinalização visual;
5. Potência do megafone mínimo de 70 W RMS;
6. Entrada auxiliar para radio transceptor;
7. Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais;
8. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal ARAUCÁRIA.
9. O sinalizador luminoso a ser fornecido deve atender as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. Jan 2005), da SAE Society of Automotive Engineers, que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

4.3.2.4. SINALIZADOR DE ILUMINAÇÃO ESTROBOSCÓPICA

1. Deverá possuir sistema iluminação Estroboscópica, nas cores vermelho rubi e azul de alta potência ou em Led de 3 Watts para instalação nos faróis dianteiros e nas lanternas de



ré originais do veículo, com acionamento através de chave independente no painel;

2. Módulo de potência:

- a) Módulo de potência único com 04 (quatro) saídas independentes pulsadas de no mínimo 90 FPM, com efeito sequencial intercalada (esquerda / direita);
- b) Montado dentro de caixa metálica com tratamento antiferrugem ou pintado preto (não podendo ser de plástico, nem outro material parecido);
- c) Dimensões máximas do módulo: 110 mm x 140 mm de base e 50 mm de altura para evitar ocupar um espaço maior dentro da cabine do motorista e facilitar a instalação do mesmo, em local discreto.
- d) Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico dos Veículos:
 - i. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado.
 - ii. O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave tipo Touch (toque) instalados.
 - iii. Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico deverá ser embutida no painel do veículo. A caixa do controlador deverá ser de metal.

4.3.3. ENVELOPAMENTO/GRAFISMO/ADESIVAÇÃO

- 1. **Envelopamento** na cor azul padrão Guarda Municipal de Araucária, **grafismo e adesivação** padrão Guarda Municipal de Araucária, conforme figuras ilustrativas listadas abaixo, onde as figuras servem apenas como referência para estimativa de custo pelas empresa.
- 2. O layout definitivo será disponibilizado no ato da assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PARA O ITEM 1 :





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PARA O ITEM 2:



4.4. TRANSFORMAÇÃO APENAS PARA O ITEM 01

4.4.1. CELA TRASEIRA

1. Compartimento para transporte de detidos adaptado e instalado no compartimento de bagagens.
2. Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória.
3. Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado ou Fibra ou ABS atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 mm (duzentos milímetros) de altura e $\pm$ 500 mm (quinhentos milímetros) de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados ou a chapa de policarbonato na largura total na parte superior com altura não inferior aos bancos.
4. Possuir ventilação nas laterais internas.
5. A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Guardas Municipais com o interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas



laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

6. Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente por uma grade confeccionada em chapa de aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 x 10 (dez por dez) mm, com reforço de aço galvanizado. A parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.

7. Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna.

8. Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter uma lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel do veículo.

9. Todas as partes metálicas da cela deverão ser fixadas através de parafusos, porca e contraporca e receber tratamento com pintura epóxi, na cor cinza, não será aceito o sistema de rebite.

10. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento. Com 02 (duas) saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela.

11. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, suspensão, etc.).

12. As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com apreciação e aprovação da Comissão de Verificação e Recebimento de Veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Araucária, PR.

13. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados no porta-malas, estes deverão ser reposicionados fora dele.



14. O compartimento destinado ao transporte de presos, além dos itens acima descritos, deverá ainda atender ao que preceitua a Lei Federal nº 8.653, de 10 de maio de 1993.

4.5. TRANSFORMAÇÃO APENAS PARA O ITEM 02

1. Deverá ser fixado um cabo ou barra na parte traseira do habitáculo com o local a ser definido pela Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os veículos entregues e todos os seus itens/equipamentos que compõem a transformação deverão ser novos para a utilização da contratante.
2. A manutenção dos veículos é de responsabilidade da contratada.
3. Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da Contratada.
4. A contratada deverá providenciar seguro total dos veículos. As despesas financeiras da contratação do seguro são de responsabilidade da contratada, bem como as demais taxas.
5. No caso de sinistro total, o veículo deverá ser substituído por outro com as mesmas características do item licitado.
6. Para sinistros parciais que impeçam a utilização do mesmo, a empresa terá o prazo máximo de 30 dias para conserto ou reposição do item licitado.
7. Havendo qualquer irregularidade legal que impeça a utilização do veículo ou ainda, a indisponibilidade do item locado por motivos diversos, o valor a ser pago será descontado proporcionalmente aos dias que o veículo ficar parado. Admitindo-se prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8. Poderá ser admitida a substituição provisória do veículo que estiver indisponível por outro veículo sem a transformação padrão da Guarda Municipal de Araucária, desde que devidamente justificado o motivo pela contratada e autorizado pela Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos através de TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO.
9. A empresa deverá disponibilizar durante o período de contrato, veículos com quilometragem livre, emplacados, devendo ser prioridade a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, como a troca de seus pneus conforme legislação de trânsito, considerando que cada veículo oficial rode uma média alta de 300 (trezentos) quilômetros por dia.
10. Enviar à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Araucária a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº. 151 do CONTRAN.



5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a fornecedora possa desempenhar o fornecimento.
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, através de servidor especialmente designado como Gestor de Contrato, representante da SMSP.
3. Comunicar à contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4. Notificar a fornecedora, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas no item licitado.
5. Responsabilizar-se-á pelas eventuais multas/infração de trânsito decorrentes da utilização dos veículos locados quando em uso pelos seus prepostos quando os mesmos se encontrem na atribuição das suas atividades.
6. Aplicar as sanções administrativas previstas na lei, no decurso do contrato.
7. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
8. Registrar em documento próprio todas as imprecisões previstas neste edital.
9. Registrar em documento próprio todo o prosseguimento pelo qual se destinou esta contratação.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ficará a cargo da contratada o acionamento do seguro para os veículos licitados.
2. Os veículos deverão ter Garantia Original de Fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo.
3. A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.
4. Deverá ser considerado o prazo de 2 (dois) anos a garantia dos itens embarcados e para as adaptações e o grafismo dos veículos. Arcar com as despesas relativas à realização das manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados, de acordo com Programa definido pelo Fabricante no Manual do Proprietário, inclusive com a reposição de peças, sejam elas de qual origem for.
5. Manter o envelopamento, a adesivagem/plotagem e os acessórios especiais que caracterizam o veículo como viatura da Guarda Municipal de Araucária;
6. Efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme desgastes observados e indicação do Manual do Proprietário, utilizando-se exclusivamente pneus



novos, no caso de substituição, sendo vedado o uso de pneus recauchutados ou recondicionados;

7. Quando das realizações das Revisões para Manutenções Programadas arcar com pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor, verificação do nível de óleo do motor, verificação do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados.

8. Manter um esquema de socorro mecânico com serviço de reboque, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção e substituição de veículos em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, onde quer que o veículo se encontre.

9. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenções preventivas e corretivas previstas no manual de manutenção e garantia do fabricante do veículo locado.

10. Disponibilizar equipe com profissionais devidamente capacitados para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados.

11. Realizar o alinhamento e balanceamento no momento da troca do pneu ou quando se fizer necessário para o perfeito funcionamento do veículo locado.

12. Realizar serviços de funilaria, pintura e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar boa aparência e o bom funcionamento do veículo.

13. Substituir as capas de proteção nos bancos sempre que estas não estiverem mais em condições adequadas de uso.

14. Informar a CONTRATANTE com antecedência de no mínimo 48 horas, a programação, individualizada por veículo, para manutenção/revisão preventivas e corretivas.

15. Manter o perfeito funcionamento dos hodômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;

16. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança a Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos ou preposto indicado, na Unidade da CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento.

17. É de responsabilidade da contratada indicar preposto e manter atualizado o cadastro para viabilizar o contato telefônico que se fizer necessário, ciente de que este contato poderá ocorrer nos finais de semana e feriados, 24 horas do dia.

5.4. OUTRAS CONDIÇÕES

1. Conforme interesse da administração o contrato poderá ser prorrogado por maior período, sendo que os veículos locados poderão ser os mesmos do período anterior, desde que estes estejam em condições suficientes para o atendendo das disposições deste edital e ainda, atender as novas alterações exigidas pelas novas resoluções do CONTRAN.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2. Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio como parâmetro de recebimento e devolução dos veículos locados.
3. A empresa vencedora deverá observar todas as leis, normas, resoluções vigentes no país, bem como as suas alterações referente a utilização do veículo e cada um dos seus componentes, a fim de evitar qualquer impedimento de utilização deste veículo por parte dos órgãos fiscalizadores.
4. Os casos injustificados de fornecimento do objeto contratado, que não forem solucionados no período máximo previsto neste edital, estarão sujeitos as penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
5. Indicar obrigatoriamente, na proposta MARCA E MODELO do veículo, sob pena de desclassificação.
6. Os veículos passarão por avaliação previa da Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos a fim de fazer as adequações necessárias nos casos de incorreções ao item licitado.
7. Ocorrendo alterações conforme necessidades apontadas pela Comissão, o licitante contemplado deverá apresentar o veículo para a Comissão de Verificação e Recebimento dos Veículos para aprovação dos ajustes realizados.
8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2017
PREGÃO /2017**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Modelo	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/ 2017
LICITAÇÃO POR PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/ 2017
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005245/ 2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública Sr. **JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO**, este na qualidade de ordenador de despesas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr(a). _____ portador do CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CARACTERIZADOS E EQUIPADOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE** e todas as especificações constantes do Anexo II do Edital de Licitação nº ____/2017.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário R\$	Valor Total Mensal	Valor Total para 24 meses de locação
1	7	Locação Mensal	Veiculo tipo STATION WAGON/SUV	R\$	R\$	R\$

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

2	2	Locação Mensal	Veiculo tipo PICK-UP	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Licitação por Pregão nº _____.

§ 1º – Os prazos de vigência e execução do presente CONTRATO são de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação.

§ 2º – O prazo para entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias úteis, contados da data da sua a publicação.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciário CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO
SMSP	27.01.06.181.0018.2059.3.3.90.39	1000	1400

§ 5º – O presente contrato será reajustado, utilizando-se o índice IPCA/IBGE, ou IGP-M/FGV, aplicando-se o menor no período, quando atingidos 12 (doze) meses do início da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º – O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Licitação por Pregão nº _____, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1 e 12.5.2 até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no



Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese da reincidência.

d) Advertência por ofício.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único – Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



acordo com as determinações do CONTRATANTE e nos exatos termos do Processo Licitatório nº ____.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as condições presentes nos anexos I e II do Edital de Licitação nº ____/2017.

§ 2º – o serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 3º – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.



§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Por Pregão nº ____/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2017.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA
CNPJ sob n.º
REPRESENTANTE
CPF sob o nº

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

RG

RG

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR